



MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
CODIN/CGRL/SPOA/GSE/GM/
MinC

Site: - <http://www.cultura.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01400.003586/2023-19

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para ampliação de sistemas em módulos de arquivamento, contemplando o transporte de arquivos, além do fornecimento de peças para sua montagem; guarda temporária do acervo até a adequação da área; aquisição e instalação de itens de segurança contra incêndio para prevenção e combate a incêndio, com vistas a atender as necessidades de armazenamento de documentos de forma a preservar e garantir a segurança do patrimônio documental do Ministério da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário máximo	Valor Total Máximo OU Valor de Referência
1	13102	Ampliação de capacidade de armazenamento em arquivos deslizantes de diferentes marcas	ML	2.600	R\$ 792,38	R\$ 2.060.196,67
2	13102	Transporte de arquivos deslizantes	ML	3.000	R\$ 30,17	R\$ 90.516,00
3	13102	Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas, com fornecimento de componentes faltantes	ML	3.000	R\$ 57,19	R\$ 171.565,00
4	13102	Fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos	Unidade	30	R\$ 4.063,88	R\$ 121.916,33
5	13102	Fornecimento e instalação de equipamento de esterilização de ar para arquivos deslizantes	Unidade	260	R\$ 1.688,40	R\$ 438.984,00
6	13102	Fornecimento e instalação de iluminação com acendimento automático para arquivos deslizante / ML de corredor de consultas	Unidade	830	R\$ 699,50	R\$ 580.585,00

LOTE II

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário Máximo	Valor Total Máximo OU Valor de Referência
7	14036	Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental	ML	5.000	R\$ 167,56	R\$ 837.781,25
8	15407	Guarda documental em condições adequadas (por mês)	ML	60.000	R\$ 11,80	R\$ 707.769,23
9	15407	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter normal	Atendimento	260	R\$ 5,25	R\$ 1.364,35
10	15407	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter urgente	Atendimento	130	R\$ 12,64	R\$ 1.643,42
11	15407	Substituição de caixas danificadas	Unidade	20.000	R\$ 14,77	R\$ 295.433,33

LOTE III

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário Máximo	Valor Total Máximo OU Valor de Referência
12	391524	Fornecimento e instalação de portas corta-fogo	M ²	25	R\$ 3.502,80	R\$ 87.571,80
13	13455	Fornecimento e instalação de fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas	M ²	586	R\$ 281,85	R\$ 165.165,57
14	2011	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas de até 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	940	R\$ 149,21	R\$ 140.256,75
15	2011	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas acima de 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	2.820	R\$ 130,31	R\$ 367.468,56
16	2011	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas de até 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	940	R\$ 723,74	R\$ 680.323,25
17	2011	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas acima de 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	2.820	R\$ 588,06	R\$ 1.658.317,92
18	2011	Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade	M ³ do ambiente climatizado	2.820	R\$ 83,84	R\$ 236.440,08
19	2011	Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização	Unidade	6	R\$ 32.282,62	R\$ 193.695,74

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado contemplando ampliação de sistemas em módulos de arquivamento, contemplando o transporte de arquivos, além do fornecimento de peças para sua montagem; guarda temporária do acervo até a adequação da área; aquisição e instalação de itens de segurança contra incêndio para prevenção e combate a incêndio, com vistas a atender as necessidades de armazenamento de documento de forma a preservar e garantir a segurança do patrimônio documental do Ministério da Cultura

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global por lote.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 doze (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. Os serviços ora pretendidos se enquadram nos serviços não continuados contratados por escopo, que são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

5.4. Em razão da natureza da contratação a licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços visando futuras contratações (art. 3º, II e IV do Decreto n. 7.892/2013). 5.1.2.2.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento aos artigos 5º e 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens e serviços, o MINISTÉRIO DA CULTURA poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental da empresa contratada:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.3. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.4. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (jalecos, óculos de proteção, toucas descartáveis, luvas descartáveis e máscaras descartáveis);

6.1.5. que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do Ministério da Cultura, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

7.1.1. A vistoria é facultativa, porém é altamente recomendável que a licitante exerça esse direito, tendo em vista a necessidade de se inteirar das reais condições para os serviços pretendidos para formulação dos preços a serem propostos. A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não fará questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

7.1.2. Caso, a licitante opte pela vistoria, o agendamento deverá ser previamente efetuado por meio dos telefones: (61) 2024-2753, mencionando o número do Edital, as informações de contato da Empresa Licitante (razão social, endereço e telefone) e de seu representante.

7.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.1.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2. A apresentação da Declaração Formal pela opção de não fazer a vistoria (fornecida pelo próprio licitante), conforme Anexo VI, ou Atestado de Vistoria (fornecido pelo órgão licitante), conforme modelo Anexo V, deverão constar na documentação de habilitação da licitante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços, dar-se-á, após a assinatura do contrato, conforme as solicitações encaminhadas através de Ordem de Serviço assinada pelo representante designado pelo Ministério da Cultura, conforme modelo no Anexo IV, obedecidas as normas previstas neste Termo de Referência e

contendo todas as informações necessárias ao atendimento do pedido.

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados nos dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas, sendo permitida a entrega/execução fora desses horários com a devida justificativa ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, desde que autorizada ou solicitada pelo fiscal do Contrato.

8.1.3. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá nos endereços do Ministério da Cultura, situados em Brasília/DF e, no caso do LOTE II, nas instalações da Contratada.

8.1.4. Caso ocorram adesões, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá nas dependências dos órgãos aderentes ou onde estes indicarem.

8.1.5. Em levantamento prévio e estimativo, os serviços a serem executados estão distribuídos da seguinte forma:

LOTE I – ARQUIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ampliação de capacidade de armazenamento em arquivos deslizantes de diferentes marcas	Metro Linear /ML de capacidade de arquivamento	2.600
2	Transporte de arquivos deslizantes	Metro Linear /ML de capacidade de arquivamento	3.000
3	Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas, com fornecimento de componentes faltantes	Metro Linear /ML de capacidade de arquivamento	3.000
4	Fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos	Metro Linear /ML de capacidade de arquivamento	30
5	Fornecimento e instalação de equipamento de esterilização de ar para arquivos deslizantes	Unidade	260
6	Fornecimento e instalação de iluminação com acendimento automático para arquivos deslizante / ML de corredor de consultas	Unidade	830

LOTE II – DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6	Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental	Metro Linear /ML de capacidade de arquivamento	5.000
7	Guarda documental em condições adequadas (por mês)	Metro Linear /ML de capacidade de arquivamento	60.000
8	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter normal	Atendimento	260
9	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter urgente	Atendimento	130
10	Substituição de caixas danificadas	Unidade	20.000

LOTE III – SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
12	Fornecimento e instalação de portas corta-fogo	M ²	25
13	Fornecimento e instalação de fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas	M ²	586

14	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas de até 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	940
15	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas acima de 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	2.820
16	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas de até 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	940
17	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas acima de 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	2.820
18	Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade	M ³ do ambiente climatizado	2.820
19	Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização	Unidade	6

8.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.4. A Contratada obrigará-se a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados para executar os serviços definidos nesse Termo de Referência.

8.5. Para a prestação dos serviços aludidos neste Termo de Referência, A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de realização dos serviços abaixo:

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. **Ampliação de Arquivos deslizantes** já existentes no âmbito do Ministério da Cultura:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA terá até 40 dias a contar da emissão da ordem de serviço para entrega e até 50 dias a contar da entrega para a montagem, totalizando 90 dias como prazo máximo;
- A localidade e o horário permitido para instalação serão definidos pela CONTRATANTE de acordo com o projeto; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.2. **Transporte de Arquivos deslizantes:**

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos arquivos deslizantes no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV

9.3. **Montagem de Arquivos deslizantes:**

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá realizar a montagem dos arquivos deslizantes demandados no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.4. Fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos demandados no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- Caso venha a ser necessário o fornecimento de peças cuja entrega ultrapasse o prazo inicial de 30 dias, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, desde que o prazo final não seja superior a 40 dias; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo III.

9.5. Fornecimento e instalação de equipamento de esterilização de ar para arquivos deslizantes:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de equipamentos de esterilização de ar para a quantidade de módulos demandados no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- Caso venha a ser necessário o fornecimento de peças cuja entrega ultrapasse o prazo inicial de 30 dias, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, desde que o prazo final não seja superior a 40 dias; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.6. Fornecimento e instalação de iluminação com acendimento automático para arquivos deslizante / ML de corredor de consultas:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as luminárias dos arquivos deslizantes no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- Caso venha a ser necessário o fornecimento de peças cuja entrega ultrapasse o prazo inicial de 30 dias, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, desde que o prazo final não seja superior a 40 dias; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.7. Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá iniciar listagem dos acervos documentais em até 5 dias e concluir em até 30 dias a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV

9.8. Guarda de documentos:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá guardar os documentos de acordo com a forma de execução estabelecida neste TR num prazo máximo de até 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.9. Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter normal:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de disponibilização de documentos – caráter normal num prazo máximo de até 4 dias, a contar da solicitação feita pelos fiscais do contrato, a partir de um dos meios de comunicação oficiais estabelecidos neste Termo de Referência; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.10. Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter urgente:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de disponibilização de documentos – caráter urgente num prazo máximo de até 2 dias, a contar da solicitação feita pelos fiscais do contrato, a partir de um dos meios de comunicação oficiais estabelecidos neste Termo de Referência; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.11. Fornecimento e substituição de caixas danificadas:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá atender às solicitações de substituição de caixas danificadas num prazo máximo de até 15 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.12. Fornecimento e instalação de portas corta-fogo aço:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as PORTAS CORTA-FOGO no prazo máximo de 45 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.13. Fornecimento e instalação de fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas no prazo máximo de 45 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.14. Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas de até 500 M³:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os sistemas de detecção risco de incêndio por aspiração no prazo máximo de 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.15. Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas acima de 500 M³:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;

- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os sistemas de detecção risco de incêndio por aspiração no prazo máximo de 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.16. Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas de até 500 M³:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os sistemas de supressão de incêndio no prazo máximo de 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.17. Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas acima de 500 M³:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os sistemas de supressão de incêndio no prazo máximo de 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.18. Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os climatizadores de ar e o controle automático de temperatura e umidade no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.19. Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização:

- O prazo inicial da execução se dará a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os sistemas integrados de monitoramento no prazo máximo de 45 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e
- A Ordem de Serviço que será utilizada será conforme o modelo Anexo IV.

9.20. A verificação da adequação e cumprimento do cronograma da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.21. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

9.22. Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.22.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.22.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.22.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrava ou judicialmente;

- 9.22.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.22.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 9.22.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 9.22.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 9.22.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 9.22.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 9.23. sociedades cooperavas, considerando a vedação conda no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as características que se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos pertinentes a execução do contrato;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Ministério da Cultura, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666, de 1993, e do arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507 de 2018.
 - 15.13.2. Deverá ter a experiência mínima necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 15.13.3. Verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 15.13.4. Verificar o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada que venham a ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.
 - 15.13.5. Cabe ao Gestor do Contrato, ou seu substituto, encaminhar demandas de correção de serviços; encaminhar indicação de sanções; confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD); encaminhar para a Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual; manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.
 - 15.13.6. Cabe ao Fiscal Técnico, ou seu substituto, a assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP); identificar as não conformidades com os termos contratuais; verificar a manutenção das condições classificatórias (habilitação técnica);
- 15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
16. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, disposto no ANEXO II e III, sendo estes respectivamente os controles de verificação do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.1. A utilização dos ANEXOS II e III não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 16.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
 - 16.2.2. critérios de qualidade para a execução contratual;

16.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

17. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

17.1. Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação;

17.2. Forma de Comunicação: A comunicação se dará por meio de ordens de serviço, ofícios, Reunião mediante formalização de Ata, e-mails ou entrega pessoal de documentos mediante aposição de recebido ou outros que possam ficar registrados;

17.3. Periodicidade: Sempre que se fizer necessária a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

17.4. As comunicações que se refiram ao cumprimento ou não das cláusulas contratuais, acordo de nível de serviço e/ou similares, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por ofício, não impedindo o tramite de e-mails ou Ata de Reunião para maior celeridade.

18. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 18.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, disposto no ANEXO II e III, sendo estes respectivamente os controles de verificação do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo, os quais foram utilizados para conferência da qualidade e quantidade executada.
- 18.4.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 18.4.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 18.4.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 18.5. O prazo para recebimento definitivo será de 10 dias.
- 18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 18.9. Quanto ao envio da nota fiscal pela contratada e demais documentação pertinente para liquidação e pagamento
- 18.9.1. A NOTA FISCAL/FATURA, juntamente com documentação que se fizer necessária, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA para o gestor do contrato por e-mail, ou pelo e-mail: protocolo.minc@cultura.gov.br, ou por meio do peticionamento eletrônico, conforme orientação no endereço eletrônico: https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, ou entregue no protocolo de uma das unidades do Ministério da Cultura em Brasília-DF.
- 18.9.2. A NOTA FISCAL OU FATURA encaminhada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, que são: providenciar a sua advertência, por escrito, no sendo de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa (o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração).

18.9.4. Tendo sido advertida a CONTRATADA para que regularize sua situação e havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF; (Incluído pela Instrução Normativa nº 4, de 15 de outubro de 2013).

18.9.5. Após recebimento definitivo dos serviços o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a NOTA FISCAL OU FATURA atestada e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

18.9.6. Será autuado um processo de Pagamento de Pagamento de Faturas, no primeiro dia útil, do mês subsequente ao pagamento, contendo os seguintes documentos: Relatório de Fiscalização (contendo informações básicas da contratação, planilha com histórico dos pagamentos, e demais informações relevantes), Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Nota Fiscal, Verificação de autenticidade da Nota Fiscal, SICAF atualizado, Termo de Ateste da Nota Fiscal, e demais documentos necessários.

18.10. Demais instruções para o procedimento de pagamento da nota fiscal/ fatura

18.10.1. De acordo com o item 3 do Anexo da IN nº 5/2017, o setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a NOTA FISCAL OU FATURA apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços; e
- d) o valor a pagar.

18.10.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

a) ao prazo máximo de até 30 dias contados do ATESTE da NOTA FISCAL/ FATURA.

18.10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da NOTA FISCAL/ FATURA quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto ou o ateste da nota fiscal não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.10.2.3. As aferições para pagamento para cada item estão definidas neste Termo de Referência, e encontra-se pormenorizada em Tópico "Descrição da Solução" dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18.10.2.4. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues, com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, juntamente com uma lista de verificação para os aceites provisório, estão especificadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e será preenchido conforme modelo do Anexo II.

18.10.2.5. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues, com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, juntamente com uma lista de verificação para os aceites definitivo, estão especificadas no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e será preenchido conforme modelo do Anexo III.

18.10.2.6. Os fiscais e gestores deverão verificar o cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, utilizando os instrumentos que fazem parte da contratação, sendo eles o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20. FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento pelo fornecimento do bem ou pela prestação do serviço será no prazo máximo de até 30 dias contados do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, conforme cronograma abaixo:

LOTE I – ARQUIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO
1	Ampliação de capacidade de armazenamento em arquivos deslizantes de diferentes marcas	100% após a conclusão da ordem de serviço
2	Transporte de arquivos deslizantes	Por metro linear transportado, com faturamento mensal
3	Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas, com fornecimento de componentes faltantes	100% após a conclusão da ordem de serviço
4	Fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos	100% após a conclusão da ordem de serviço
5	Fornecimento e instalação de equipamento de esterilização de ar para arquivos deslizantes	100% após a conclusão da ordem de serviço
6	Fornecimento e instalação de iluminação com acendimento automático para arquivos deslizante / ML de corredor de consultas	100% após a conclusão da ordem de serviço

LOTE II – DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO
7	Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental	Por metro linear conferido, com faturamento mensal
8	Guarda documental em condições adequadas (por mês)	Por metro linear/mês armazenado, com faturamento mensal
9	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter normal	Por atendimento realizado, com faturamento mensal
10	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter urgente	Por atendimento realizado, com faturamento mensal
11	Substituição de caixas danificadas	Por unidade substituída, com faturamento mensal

LOTE II – DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PAGAMENTO
12	Fornecimento e instalação de portas corta-fogo	100% após a conclusão da ordem de serviço
13	Fornecimento e instalação de fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas	100% após a conclusão da ordem de serviço
14	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas de até 500 M ³	100% após a conclusão da ordem de serviço
15	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas acima de 500 M ³	100% após a conclusão da ordem de serviço
16	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas de até 500 M ³	100% após a conclusão da ordem de serviço
17	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas acima de 500 M ³	100% após a conclusão da ordem de serviço
18	Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade	100% após a conclusão da ordem de serviço
19	Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização	100% após a conclusão da ordem de serviço

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.3.1. o prazo de validade;
- 20.3.2. a data da emissão;
- 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 20.3.5. o valor a pagar; e
- 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 23.2.2. **Multa de:**
- 23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "23.2.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens "23.2.2.1", "23.2.2.3", "23.2.2.4" e "23.2.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 24.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional de acordo com as especificações por LOTE neste TR, em plena validade;
- 24.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 24.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 24.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 24.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 24.3.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.4. **Quanto a Habilitação e qualificação técnica necessária:**

- 24.4.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no Termo de Referência disposta em cada item que compõem as soluções pretendidas.
- 24.4.2. Basicamente, as comprovações de qualificação se referem à qualidade dos produtos a serem fornecidos em função de eficiência, segurança aos usuários e acervos, resistência e durabilidade, e à comprovação de aptidão da empresa e do responsável técnico para execução dos serviços a serem executados.

24.5. **Do Lote/Grupo I de Serviços referentes aos arquivos deslizantes:**

- 24.5.1. Registro da empresa na entidade profissional competente: De acordo com o ANEXO VI-A, item 9.1. da IN MPDG n. 05 /2017, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida em seu nome e dentro do prazo de validade pelo sistema CREA**, constando que está registrada e apta para a execução do objeto contratual relativas ao LOTE/GRUPO I.
- 24.5.2. Qualificação técnica para ampliação dos Arquivos deslizantes: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE I deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter ampliado arquivos deslizantes de diversas marcas (mínimo de três marca diferentes) com, no mínimo, 50% das quantidades solicitadas para este item.
- 24.5.3. Qualificação técnica para os Serviços de montagem e transporte dos arquivos deslizantes: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE I deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por

pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado transporte e montagem de arquivos deslizantes de diversas marcas (mínimo de 3 marcas diferentes), com fornecimento de peças e partes confeccionados em aço, com, no mínimo, 50% da quantidade de metros lineares deste item.

24.5.4. Apresentação do profissional a ser indicado como responsável técnico: A licitante deverá apresentar **declaração formal**, juntamente com os documentos de comprovação de aptidão, indicando o profissional a ser designado como responsável técnico para a execução dos serviços constantes no LOTE I. Entende-se, para fins deste TR, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante por prazo suficiente para a execução do objeto.

24.5.5. Qualificação Técnico-profissional: Por se tratar de parcelas de maior relevância e valor significativo do LOTE I da licitação, e tendo em vista as RESOLUÇÕES CONFEA Nº 1.025, de 30 de outubro de 2.009, e Nº 218, de 29 de junho de 1.973, a Licitante **deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional em engenharia de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Capacidade Técnica em seu nome juntamente com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitido junto ao CREA**, constando os serviços descritos no LOTE I. O(s) atestado(s) aqui mencionado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pela CAT – Certidão de Acervo Técnico em que se constate as informações necessárias à comprovação de aptidão solicitada.

24.6. Do Lote/Grupo II de Serviços referentes à serviços dos documentos:

24.6.1. Qualificação técnica para os Serviços relativos ao controle, recebimento e disponibilização de documentos: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE II deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços de recebimento e listagem de documentos recebidos e disponibilização normal e urgente em quantidades mínimas de 50% do objeto pretendido.

24.6.2. Qualificação técnica para os Serviços de Guarda de documentos: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE II deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços de guarda de documentos em quantidade mínima de 50% do objeto pretendido.

24.6.3. Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração formal, com a indicação do profissional a ser designado como responsável técnico para a execução dos serviços constantes no LOTE II:

24.6.3.1. Este profissional deverá ser um **arquivista formado**, com apresentação de diploma;

24.6.3.2. Deverá ter experiência comprovada por meio de **Atestado de Capacidade Técnica na coordenação de equipe para triagem de documentos**;

24.6.3.3. A empresa vencedora **deverá disponibilizar local adequado para a guarda terceirizada de documentos**, com as seguintes características mínimas:

24.6.3.3.1. Ser localizado em um raio de até 20 km do Edifício Sede do Ministério da Cultura, Bloco B, na Esplanada dos Ministérios, em local com rua asfaltada, evitando o acúmulo de poeira sobre os documentos, e sem histórico de alagamentos.

24.6.3.3.2. O imóvel deverá ser destinado a serviços de guarda documental, vedado o compartilhamento com outras atividades que possam representar dano ao acervo.

24.6.3.3.3. Possuir detecção de incêndio, precoce e convencional

24.6.3.3.4. Possuir sistema de CFTV com possibilidade de visualização remota

- 24.6.3.3.5. Possuir extintores de incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do DF
- 24.6.3.3.6. Dedetização contra pragas, insetos e/ou roedores que possam comprometer a integridade dos documentos, bem com a utilização de equipamentos para a eliminação de fungos e bactérias testado.
- 24.6.3.3.7. Possuir toda a infraestrutura adequada para a guarda dos documentos.
- 24.6.3.3.8. Uma vez nas instalações da Contratada, os documentos poderão permanecer acondicionados em paletes, envoltos com filme stretch ou armazenados em estantes tipo porta paletes, desde que protegidos contra poeira e intempéries;
- 24.6.3.3.9. O acervo deverá ser mantido nas condições em que foram retirados dos locais armazenados anteriormente. Caso ocorram incidentes com as caixas (rasgar, sujar, sair da ordem de transferência), deverá ser sanado pela CONTRATADA tal incidente, com o fornecimento, sem ônus a CONTRATANTE, do material danificado.

24.7. **Do Lote/Grupo III de Serviços referentes aos sistemas de combate e prevenção de incêndios em acervos:**

- 24.7.1. Registro da empresa na entidade profissional competente: De acordo com o ANEXO VI-A, item 9.1. da IN MPDG n. 05 /2017, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida em seu nome e dentro do prazo de validade pelo sistema CREA, constando que está registrada e apta para a execução do objeto contratual relativas ao LOTE/GRUPO III.
- 24.7.2. Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF - Tendo em vista as determinações da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 23.154, de 9 de agosto de 2002, juntamente com os documentos de habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar comprovante de credenciamento junto ao CBMDF.
- 24.7.3. Qualificação técnica para fornecimento e instalação de portas corta-fogo: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE III deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que já forneceu e instalou porta corta-fogo confeccionadas em aço em quantidade mínima de 50% da pretendida para este item. A Licitante ainda deverá apresentar Certificado de Conformidade das portas ofertadas de acordo com a Norma ABNT NBR 11742/2018, dentro do prazo de validade, emitido em nome do Licitante/Fabricante por Organização de Certificação de Produtos acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – INMETRO.
- 24.7.4. Qualificação técnica para fornecimento e instalação de sistemas de detecção convencional e precoce do risco de incêndio: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE III deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que já forneceu, instalou e prestou manutenção, em quantidade mínima de 50% da pretendida para este item somadas as áreas menores e maiores que 500 m³, com os seguintes equipamentos: Painel de comando de incêndio com entrada e saída a relê; Sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração. Detectores pontuais. No mínimo: Detector de fumaça; Detector termovelocimétrico; Detector de temperatura fixa; Detector de gás GNV, butano e GLP;
- 24.7.5. Qualificação técnica para fornecimento e instalação de sistema de supressão de incêndio: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE III deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que já forneceu, instalou e executou serviços de manutenção em sistema de supressão de incêndio com agente limpo inerte FK-5-1-12, em quantidade mínima de 50% da pretendida para este item somadas as áreas menores e maiores que 500 m³. A licitante deverá apresentar ainda uma declaração informando que disporá do agente durante todo o período de garantia. Caso a PROPONENTE seja representante de empresa fornecedora, deverá apresentar também carta de credenciamento do fornecedor.

24.7.6. Qualificação técnica para fornecimento e instalação de equipamentos para climatização: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE III deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando já ter fornecido e instalado equipamentos de ar-condicionado tipo split em quantidade mínima de 50% da pretendida para este item.

24.7.7. Qualificação técnica para fornecimento e instalação sistema de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização: Juntamente com os documentos de habilitação, a empresa licitante interessada em participar dos itens do LOTE III deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, demonstrando já ter fornecido e instalado sistema(s) integrado de monitoramento das condições de segurança e climatização, com ações ativas de envio de mensagens por e-mail e ligações telefônicas, com controle mínimo de: Porta aberta / Fechada; Eletroímã acionado / sem acionamento; Identificação de acionamento dos sensores de detecção de incêndio; Controle de temperatura e umidade, com parâmetros mínimos e máximos de aceitabilidade; Identificação de acionamento do agente de supressão de incêndio.

24.7.8. Apresentação do profissional a ser indicado como **responsável técnico**: A licitante deverá apresentar declaração formal, juntamente com os documentos de comprovação de aptidão, indicando o profissional a ser designado como responsável técnico para a execução dos serviços constantes no LOTE III. Entende-se, para fins deste TR, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante por prazo suficiente para a execução do objeto.

24.7.9. Qualificação Técnico-profissional: Por se tratar de parcelas de maior relevância e valor significativo do LOTE III da licitação, e tendo em vista as RESOLUÇÕES CONFEA Nº 1.025, de 30 de outubro de 2.009, e Nº 218, de 29 de junho de 1.973, a Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional em engenharia de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Capacidade Técnica em seu nome juntamente com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitido junto ao CREA, constando todos os serviços descritos nos atestados solicitados no LOTE III. O(s) atestado(s) aqui mencionado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pela CAT – Certidão de Acervo Técnico em que constate as informações necessárias à comprovação de aptidão solicitada.

24. Segundo o CREA: "A **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, foi Instituída pela Lei nº 6.496/77, é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, e garante os direitos autorais ao profissional e o direito à remuneração como comprovante da execução do serviço, comprova a existência de contrato entre as partes, define os limites da responsabilidade técnica (civil e criminal), e comprova a experiência do profissional à medida que registra todas as atividades técnicas desempenhadas ao longo de sua carreira profissional"

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

25.1.1. O Valor Global: estimado da contratação é de R\$8.850.175,68 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) a serem adquiridas de forma parcelada de acordo com as necessidades do órgão, tratando-se de Ata de Registro de Preços.

25.1.2. Valores unitários por LOTE:

- Para o LOTE I: R\$ 3.463.762,99
- Para o LOTE II: R\$ 1.843.991,58
- Para o LOTE III: R\$ 3.529.232,67

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Não aplicável por se tratar de Sistema de Registro de Preços - SRP.

27. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, considerando as várias especificidades que envolvem a solução pretendida o que, em termos práticos, significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que o mesmo representa a forma mais econômica e adequada à fiscalização da prestação dos serviços.

27.2. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os serviços em questão.

27.3. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, pelas etapas do Plano de Execução dos Serviços, conforme as disponibilidades orçamentárias e demanda do Órgão Gestor, bem como o atendimento a outros órgãos da administração pública também justifica a adoção do sistema de registro de preços.

27.4. Em razão da natureza da contratação a licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, remunerados por unidade de medida específica pelas etapas do Plano de Execução dos Serviços, conforme as disponibilidades orçamentárias e demanda do Órgão Gestor, bem como o atendimento a outros órgãos da administração pública e, ainda, pela impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo a ser demandado pela Administração, enquadrando-se dessa forma no art. 3º, II, III e IV do Decreto n. 7.892/2013.

27.5. Em conformidade com os arts. 4º e 5º do Decreto nº 7.892/13, verifica-se a viabilidade de instituir o procedimento de Intenção de Registro de Preços a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para registro dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

27.6. Vigência do registro de preços

27.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

27.8. Assinatura da ata registro de preços:

27.8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra movo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência (art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013).

27.9. Utilização da ata registro de preços:

27.9.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

27.9.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e CADIN.

27.9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

27.9.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Ministério da Cultura.

27.9.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Ministério da Cultura e para os órgãos participantes na forma do Decreto nº 7.892/2013.

28. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. De acordo com o DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

28.1.1. Registrar a sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Sistema e-GRP;

28.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

28.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

28.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

28.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

28.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

28.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

28.1.8. Conduzir eventual revisão dos preços registrados;

28.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

28.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

28.1.11. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de adesão, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

29. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do Fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

30. DILIGÊNCIAS

30.1. A fim de verificar a compatibilidade dos serviços a serem prestados com as especificações técnicas solicitadas neste memorial descritivo, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, caso a CONTRATANTE queira certificar-se, o nome da empresa, endereço, nome da pessoa de contato, cargo e telefone, com o intuito de vistoria e análise dos serviços ofertados, por servidores desta CONTRATANTE, a fim de ser procedida a certificação quanto às especificações técnicas e compatibilidade com o solicitado pela CONTRATANTE.

MARCK ANDERSON DA SILVA GUSMÃO GALVÃO
Coordenador de Documentação e Informação

Aprovo,

BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Anexos:

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 1204374

ANEXO I TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO II TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO III MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO REALIZAR VISTORIA

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS A SEREM INDICADOS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SEI 1204374

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:	
Número da OS / OFB:	

Objeto:	
Contratante:	Ministério da Cultura
Contratada:	
Observação:	

2. TABELA DE VERIFICAÇÃO

LOTE I

Item	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO*
1	Ampliação de capacidade de armazenamento em arquivos deslizantes de diferentes marcas	Verificação das quantidades e aspecto geral dos materiais efetivamente entregues;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar se a CONTRATADA apresentou os projetos necessários com informações referentes às dimensões dos arquivos a serem fornecidos, bem como as quantidades dos componentes internos e externos a serem instalados;	
2	Transporte de arquivos deslizantes	Verificar se a empresa transportou os arquivos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar se estes foram devidamente transportados sem avaria nas peças;	
3	Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento dos arquivos após a montagem;	
4	Fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos	Verificar se a empresa entregou os painéis frontais conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar o funcionamento dos módulos em que as peças fornecidas foram instaladas;	
5	Esterilizadores do ar interno de arquivos deslizantes	Verificar se a empresa instalou conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento do esterilizador;	
6	Luminárias com acendimento automático para arquivos deslizantes/ ML de corredor de consulta	Verificar se a empresa apresentou instalou conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento das luminárias;	

*Preencher coluna "SITUAÇÃO" com: Cumpriu/ Não Cumpriu ou Não se aplica à OS

LOTE II

Item	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO*
7	Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental	Conferência do resultado da listagem dos documentos;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	
8	Guarda de documentos	Verificação das quantidades de documentos efetivamente guardados;	

		Verificação se as instalações da CONTRATADA estão de acordo com o estabelecido no TR.	
9	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos - caráter normal	Verificação da disponibilização dos documentos solicitados; Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	
10	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos - caráter urgente	Verificação da disponibilização dos documentos solicitados; Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	
11	Substituição de caixas danificadas	Verificação da qualidade das caixas fornecidas; Verificação da quantidade de caixas substituídas; Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	

*Preencher coluna "SITUAÇÃO" com: Cumpriu/ Não Cumpriu ou Não se aplica à OS

LOTE III

Item	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO*
12	Fornecimento e instalação de portas corta-fogo aço	Verificação das quantidades e aspecto geral das portas efetivamente entregues;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar se a CONTRATADA apresentou os projetos e documentos necessários com informações referentes às dimensões das portas corta fogo a serem fornecidas, bem como as quantidades a serem instaladas;	
		Verificar se os acabamentos de instalação estão bem feitos	
13	Fornecimento e instalação de fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas	Verificação da metragem de material fornecido e devidamente instalado;	
		Verificar se os acabamentos de instalação estão bem feitos	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
14	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas de até 500m ³	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação; Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalação através de testes simulados.	
15	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas acima 500m ³	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação; Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalação através de testes simulados.	
16	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas de até 500m ³	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	

17	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas acima 500m ³	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	
18	Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	
19	Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	

3. CONSIDERAÇÕES

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa no 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação de acordo a tabela abaixo:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do (Termo de Referência / Projeto Básico) do Contrato acima identificado.

Observação: Os itens que não se aplicarem a OS deverão ser excluídos da Tabela de Verificação.

Brasília. / /XXXX.

Fiscal do Contrato

Matricula:

Responsável pela empresa

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Tipo de Serviço	
Período do Serviço:	
Contratante:	Ministério da Cultura
Contratada:	

2. INFORMAÇÕES DETALHADAS DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Informações de faturamento:	Será aplicado glosa ou sansão?	
	Se sim, qual será o valor?	

3. TABELA DE VERIFICAÇÃO

LOTE I

Item	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO*
1	Ampliação de capacidade de armazenamento em arquivos deslizantes de diferentes marcas	Verificação das quantidades e aspecto geral dos materiais efetivamente entregues;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar se a CONTRATADA apresentou os projetos necessários com informações referentes às dimensões dos arquivos a serem fornecidos, bem como as quantidades dos componentes internos e externos a serem instalados;	
2	Transporte de arquivos deslizantes	Verificar se a empresa transportou os arquivos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar se estes foram devidamente transportados sem avaria nas peças;	
3	Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento dos arquivos após a montagem;	
4	Fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos	Verificar se a empresa entregou os painéis frontais conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar o funcionamento dos módulos em que as peças fornecidas foram instaladas;	
5	Esterilizadores do ar interno de arquivos deslizantes	Verificar se a empresa instalou conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento do esterilizador;	
6	Luminárias com acendimento automático para arquivos deslizantes/ ML de corredor de consulta	Verificar se a empresa apresentou instalou conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento das luminárias;	

*Preencher coluna "SITUAÇÃO" com: Cumpriu/ Não Cumpriu ou Não se aplica à OS

LOTE II

Item	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO*
7	Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental	Conferência do resultado da listagem dos documentos;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	
8	Guarda de documentos	Verificação das quantidades de documentos efetivamente guardados;	
		Verificação se as instalações da CONTRATADA estão de acordo com o estabelecido no TR.	

9	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos - caráter normal	Verificação da disponibilização dos documentos solicitados;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	
10	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos - caráter urgente	Verificação da disponibilização dos documentos solicitados;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	
11	Substituição de caixas danificadas	Verificação da qualidade das caixas fornecidas;	
		Verificação da quantidade de caixas substituídas;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados.	

*Preencher coluna "SITUAÇÃO" com: Cumpriu/ Não Cumpriu ou Não se aplica à OS

LOTE III

Item	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO*
12	Fornecimento e instalação de portas corta-fogo aço	Verificação das quantidades e aspecto geral das portas efetivamente entregues;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificar se a CONTRATADA apresentou os projetos e documentos necessários com informações referentes às dimensões das portas corta fogo a serem fornecidas, bem como as quantidades a serem instaladas;	
		Verificar se os acabamentos de instalação estão bem feitos	
13	Fornecimento e instalação de fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas	Verificação da metragem de material fornecido e devidamente instalado;	
		Verificar se os acabamentos de instalação estão bem feitos	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
14	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas de até 500m ³	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	
		Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalação através de testes simulados.	
15	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas acima 500m ³	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	
		Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalação através de testes simulados.	
16	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas de até 500m ³	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	
17	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	

	acima 500m ³	Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	
18	Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	
19	Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização	Verificar se a empresa apresentou os projetos gráficos conforme estabelecido no TR;	
		Verificação do cumprimento dos prazos acordados;	
		Verificação dos aspectos gerais e de funcionamento após a instalação;	

4. CONSIDERAÇÕES

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, que os serviços identificados acima estão compatíveis com as especificações contida no Termo de Referência do Contrato supracitado, que os projetos e documentos foram devidamente verificados.

Observação: Os itens que não se aplicarem a OS deverão ser excluídos da Tabela de Verificação.

Brasília. / /XXXX.

Fiscal do Contrato
Matricula:

Responsável pela empresa

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº PROCESSO	CONTRATO:	VIGÊNCIA:	
NOME DA EMPRESA:	CNPJ:		
OBJETO:			
LOTE:		ITEM:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		
INSTITUIÇÃO:			
UNIDADE RESPONSÁVEL:			
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
SALDO DO CONTRATO:			

Brasília. / /XXXX.

Gestor/Fiscal Contrato XX/XXXX. (carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e serviços voltados a melhoria das condições de arquivamento e armazenamento dos documentos que compõem o acervo arquivístico do MINISTÉRIO DA CULTURA.

A empresa,, CNPJ nº, com sede na....., Telefone:....., e-mail:..... declara sob as penas da lei, que vistoriou as unidades do Ministério da Cultura e que coletou todas as informações necessárias para a formação dos preços e futura eventual realização dos serviços, objeto do LOTE, através de seu colaborador CPF e RG, e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília. XX/ xx/XXXX.

Responsável da Contratante

Matricula:

Responsável pela empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DO DIREITO REALIZAR VISTORIA

Pregão Eletrônico nº

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e serviços voltados a melhoria das condições de arquivamento e armazenamento dos documentos que compõem o acervo arquivístico do MINISTÉRIO DA CULTURA.

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
 Endereço: DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xxx que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Ministério da Cultura ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada

Brasília. XX/ xx/XXXX.

 Responsável pela empresa

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC
 Senhor Pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º _____ cujo objeto é a _____, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE I

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13102	Ampliação de capacidade de armazenamento em arquivos deslizantes de diferentes marcas	ML	2.600		
2	13102	Transporte de arquivos deslizantes	ML	3.000		
3	13102	Montagem de arquivos deslizantes de diferentes marcas, com fornecimento de componentes faltantes	ML	3.000		
4	13102	Fornecimento de painéis frontais e sistemas de tração para ampliação da quantidade de módulos	Unidade	30		
5	13102	Fornecimento e instalação de equipamento de esterilização de ar para arquivos deslizantes	Unidade	260		
6	13102	Fornecimento e instalação de iluminação com acendimento automático para arquivos deslizante / ML de corredor de consultas	Unidade	830		

LOTE II

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	14036	Conferência e listagem de documentos para recebimento do acervo documental	ML	5.000		
8	15407	Guarda documental em condições adequadas (por mês)	ML	60.000		
9	15407	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter normal / mês	Atendimento	260		
10	15407	Atendimento às solicitações de disponibilização de documentos – caráter urgente / mês	Atendimento	130		
11	15407	Substituição de caixas danificadas	Unidade	20.000		

LOTE III

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	391524	Fornecimento e instalação de portas corta-fogo	M ²	25		
13	13455	Fornecimento e instalação de fechamentos em Drywall resistente à fogo para isolamento das áreas protegidas	M ²	586		
14	2011	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas de até 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	940		
15	2011	Fornecimento e instalação de sistemas de detecção precoce do risco de incêndio por aspiração para áreas acima de 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	2.820		
16	2011	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas de até 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	940		
17	2011	Sistema de supressão de incêndio por agente limpo FK-5-1-12 para áreas acima de 500 M ³	M ³ do ambiente protegido	2.820		
18	2011	Climatização do ambiente com controle automático de temperatura e umidade	M ³ do ambiente climatizado	2.820		
19	2011	Sistema integrado de monitoramento remoto das condições de segurança e climatização	Unidade	6		

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Ministério da Cultura, seja qual for o motivo.
- 4 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 5 – Os pagamentos deverão ser creditados:

Banco: _____

Agência nº _____

Conta corrente n.º _____

6 - Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

7 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local, **XX/ xx/XXXX..**

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS A SEREM INDICADOS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A Empresa Licitante [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Licitante], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome completo do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG do Representante Legal] e do CPF nº [CPF do Representante Legal], declara, para fins de prova e participação da presente licitação, que possui e disponibilizará os profissionais, com o nível de qualificação exigida no Termo de Referência, para a prestação de serviços objeto do Pregão Eletrônico No xxxx/XXXX, para início imediato a partir da assinatura do termo contratual, estando os mesmos relacionados a seguir e anexadas as comprovações devidas:

- Profissional designado como responsável técnico para a execução dos serviços constantes no LOTE ____ (I ou III).

- Relacionar os profissionais com nome completo e CPF, informações de contato e indicar função que este exercerá na execução dos trabalhos;
- Anexar documentação comprobatória da qualificação técnica de cada profissional, entre estes: Diploma de formação de nível superior, certificações, atestados de capacidade técnica, etc...

Obs.: Conforme inciso I, § 1º, art. 30 da Lei 8.666/90, a comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante e pelo profissional, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, a ser entregue na data prevista para entrega da proposta.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal] Cargo / Telefone

Nota de rodapé:

Utilizado modelo da AGU: [servicos-nao-continuados-pregao](#), retirado do link:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/8666e10520/servicos-nao-continuados-pregao>.



Documento assinado eletronicamente por **Marck Anderson da Silva Gusmão Galvão, Coordenador(a) de Documentação e Informação**, em 31/07/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/08/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1318010** e o código CRC **FDB48EED**.

Referência: Processo nº 01400.003586/2023-19 SEI nº 1318010